

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO (PIQ IF SERTÃO-PE)

EDITAL Nº 35/2011

Modalidade: BOLSAS INSTITUCIONAIS DE MESTRADO e DOUTORADO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, em decorrência da criação do Programa Institucional de Qualificação, torna público que receberá dos seus Campi, nos termos deste Edital, até o dia **30/11/2011**, inscrições para o Programa Institucional de Qualificação - **PIQ IF SERTÃO-PE**, para a formação de docentes e técnicos administrativos em educação (TAE), observadas as disposições constantes do presente Edital, da Resolução do Conselho Superior nº 53, 17 de novembro de 2011 e a legislação aplicável à matéria.

1. DA JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, na qual criou, aproveitando o potencial da rede existente, os Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia, oferecendo ao país um novo modelo de instituição com forte inserção na área de pesquisa, extensão e na formação de professores para as redes públicas de educação básica. O papel dos institutos é oferecer cursos em sintonia com os arranjos produtivos locais para atender o setor produtivo e promover o desenvolvimento local. No campo da pós-graduação, busca-se construir ofertas que contribuam na formação de profissionais para a pesquisa aplicada, a inovação tecnológica, a transferência de tecnologia para a sociedade e o exercício profissional especializado em estreita observação das demandas dos Arranjos Produtivos Locais – APL's e setores produtivos regionais.

2. DOS OBJETIVOS

O PIQ IF SERTÃO-PE tem por objetivos:

I - viabilizar a formação, em nível de pós-graduação *stricto sensu* no país, dos integrantes do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IF SERTÃO-PE.

II - incentivar os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IF SERTÃO-PE a abordarem a capacitação de seus quadros docentes e técnicos como uma questão institucional a ser enfrentada por um conjunto integrado de iniciativas de curto, médio e longo prazos, que envolvam em seu planejamento e promoção o intenso comprometimento de seus dirigentes e dos integrantes de suas unidades de ensino e pesquisa;

III - contribuir para a melhoria da qualidade e a consolidação da educação profissional técnica e tecnológica no estado mediante a elevação do nível de qualificação de seus docentes e técnicos;

IV - contribuir para que os campi do IF SERTÃO-PE considerem a capacitação de docentes e técnicos como um desafio a ser permanentemente enfrentado e que exijam a

criação de condições não apenas para que esses profissionais tenham a qualificação ou titulação requerida para o desempenho de suas funções, mas também para que eles possam se manter academicamente ativos e comprometidos com a melhoria da qualidade do ensino por elas oferecido; e,

V - estruturar e contribuir para uma política permanente do IF SERTÃO-PE visando à formação continuada, em nível de pós-graduação *stricto sensu* no país, do seu quadro de pessoal permanente estável docentes e técnicos.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1. Requisitos do Campus de Origem

O Campus que pretender solicitar bolsas, no âmbito do presente Edital, deverá comprovar o atendimento das seguintes exigências:

I - ter uma política de qualificação de recursos humanos;

II - apresentar um Plano Institucional de Qualificação - PIQ, nos modelos aprovados pela PROPIP, que atribua à qualificação docente e técnica um tratamento institucional, não se restringindo à viabilização de projetos individuais de qualificação;

III - incluir mecanismos de acompanhamento do desempenho de seus docentes durante o período de desenvolvimento de seus projetos de qualificação;

IV - manter uma coordenação responsável pelo gerenciamento de sua participação no Programa, outorgando poderes de representá-la perante a PROPIP com a garantia da manutenção de infraestrutura necessária para a sua atuação;

V - garantir a manutenção dos vencimentos integrais dos bolsistas em capacitação.

VI - empenhar-se em garantir aos docentes que concluírem projetos de qualificação com o apoio do Programa, a infraestrutura requerida para o desempenho das funções para as quais tenha se qualificado;

VII - responsabilizar-se pelo cumprimento das diretrizes e normas do Programa e pelas obrigações estipuladas pelos instrumentos que venham a ser firmados com o IF SERTÃO-PE.

VIII - cadastrar os futuros bolsistas por meio eletrônico na PROPIP, de acordo com o calendário fixado.

IX - Manter arquivo atualizado, com informações administrativas individuais dos bolsistas, permanentemente disponíveis a PROPIP;

X – cumprir o Regulamento do PIQ IF SERTÃO-PE, conforme Resolução do Conselho Superior nº 53, 17 de novembro de 2011;

3.2. Requisitos do Programa de Pós-Graduação e da Instituição-Destino dos Bolsistas

No âmbito do PIQ IF SERTÃO-PE, o programa e a instituição-destino deverão atender aos seguintes requisitos:

I - manter programas de Pós-Graduação que tenham nota maior ou igual a quatro, segundo a última avaliação trienal realizada pela CAPES;

II - prestar quaisquer informações para o campus de origem do bolsista, para a PROPIP sempre que solicitada(s) e, independentemente de solicitação, quando ocorrer ausências às atividades da Pós-Graduação ou rendimento acadêmico insuficiente;

III - cadastrar o aluno, bem como sua dissertação ou tese definitiva no final da bolsa, no Cadastro de Discente da CAPES.

3.3. Requisitos para a Implementação da Bolsa do Candidato

Para a implementação da bolsa o pós-graduando deve:

I - pertencer ao quadro de pessoal permanente do campus de origem em regime de 40 horas semanais, ou Dedicção Exclusiva e não estar em estágio probatório;

II - ser classificado no processo seletivo instaurado pela IES em que se realiza o curso como aluno regular de programa de pós-graduação *Stricto Sensu* que tenha obtido nota igual ou superior 04 (quatro) na última avaliação trienal da CAPES, vedada a concessão de bolsa a candidato aceito como aluno especial;

III - não manter vínculo empregatício com a instituição promotora do curso de pós-graduação;

IV - ter o afastamento total das atividades de seu cargo devidamente autorizado;

V - dedicar-se em tempo integral às atividades do seu programa de pós-graduação;

VI - não receber durante o período de vigência da bolsa PIQ IF SERTÃO-PE, qualquer modalidade de bolsa de Programas da CAPES ou de outra Agência nacional ou estrangeira;

VII - fixar residência na localidade de realização do curso;

VIII - realizar curso em IES que esteja a pelo menos 250 km de distância da sua instituição de origem.

Todos os requisitos descritos no item 3.3. são passíveis de comprovação documental. Assim, a qualquer tempo, a PROPIP poderá solicitar apresentação dos comprovantes respectivos, devendo O CAMPUS de origem dos bolsistas mantê-los devidamente organizados para esse atendimento. A obtenção e renovação da concessão de bolsa do PIQ IF SERTÃO-PE pressupõe que o candidato assuma perante IF SERTÃO-PE as obrigações constantes do Art. 13 da Resolução do Conselho Superior N° 53, de 17 de novembro de 2011, que regulamenta o PIQ IF SERTÃO-PE.

4. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

A bolsa será concedida pelo prazo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

I - recomendação da instituição de origem, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;

II - persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão anterior;

Os limites aqui fixados neste são improrrogáveis.

4.1 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de programas de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;

5. DA APRESENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas das seguintes formas:

5.1.1 Uma via, **eletronicamente**, para o e-mail: propip@ifsertao-pe.edu.br;

5.1.2 Uma via **impressa** para o endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Proposta conforme o Edital 35/2011 – PIQ IF SERTÃO-PE
Rua Cel. Amorim, 76
Centro
CAIXA POSTAL 178, CEP: 56.302-320 – Petrolina - PE.

5.2 As duas vias da proposta devem conter a seguinte documentação:

- ofício do dirigente do Campus;
- formulário no. 1 – dados do coordenador do PIQ IF SERTÃO-PE no Campus;
- formulário no. 2 - dados do Campus de origem;
- formulário no. 3 – dados do candidato à bolsa;
- termo de compromisso do bolsista;
- termo de compromisso do Campus com o cumprimento do regulamento do PIQ IF SERTÃO-PE;

5.2.1 Os modelos dos formulários a serem utilizados estão disponíveis em: http://www.ifsertao-pe.edu.br/reitoria/index.php?option=com_content&view=article&id=1063&Itemid=77.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Edital disponibilizará para o exercício de 2011 recursos no total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), oriundos do orçamento do IF SERTÃO-PE dos Programas 1062 e 1067 das ações 6358 e 4572, respectivamente.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS.

A avaliação, seleção e aprovação das propostas submetidas em atendimento a este Edital serão realizadas pelo CGPIQ.

O Comitê Gestor procederá à recomendação de prioridade e relevância, considerando:

- o atendimento aos objetivos apontados no item 2 deste Edital;
- grau de correlação entre o programa de pós-graduação proposto e os objetivos institucionais, atuação do servidor na instituição;
- a relevância do projeto para a expansão e consolidação das atividades de pós-graduação pesquisa e inovação no âmbito do IF SERTÃO-PE;
- média da duas últimas pontuações alcançadas pelo servidor nas suas avaliações por desempenho;
- tempo na instituição;
- idade;

- a diminuição das assimetrias existentes no desenvolvimento dos campi que compõem a IF SERTÃO-PE.

8. DO CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

ETAPA	DATA ou PERÍODO
Publicação do Edital	28.11.2011
Recebimento das propostas	Até 30.11.2011
Divulgação dos resultados da avaliação, análise técnica, aprovação e recomendação das propostas.	01.12.2011
Prazo para a apresentação de recurso por parte dos campi	Até 02.12.2011
Resultado Final	03.12.2011
Início da vigência das bolsas (Art. 27 da Resolução Conselho Superior Nº 53/2011)	Retroativo a agosto/2011

9. DAS NORMAS COMPLEMENTARES

9.1 O não cumprimento dos prazos e o não envio da documentação completa exigida neste edital, tornará o Campus/Candidato desqualificado para o processo de seleção de bolsas.

9.2 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela PROPIP.

9.3 O presente Edital regula-se pelas suas cláusulas, pelo Regulamento do PIQ IF SERTÃO-PE, Resolução Conselho Superior nº 53, de 17 de novembro de 2011, pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições das Leis 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e 11.907 de 02 de fevereiro de 2009.

Sebastião Antônio dos Santos Amorim
Reitor Pro tempore
Em exercício